



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2217/2025

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal n. 2203/2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n. 2203/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O valor do repasse mensal será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que para o exercício de 2025 corresponderá o período de junho a dezembro, e demais exercícios de janeiro a dezembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos dois dias do mês de julho do
ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Valtair Fritz dos Reis
02/07/2025
Sites
www.buritis.ro.gov.br
www.camaraburitis.com.br/arom